LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

EXERCÍCIO DE 2017

MENSAGEM

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

MENSAGEM Nº 009/16

Pará de Minas, 12 de abril de 2016

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Pará de Minas para o exercício de 2017.

É o Projeto elaborado em consonância com as disposições no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal; da Lei Orgânica do Município; da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964; da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000; Portaria Interministerial n.º 163/2001, Portaria n.º 042/99, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - as disposições gerais.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância para que a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

As Diretrizes possibilitam ao Poder Executivo priorizar, através do Orçamento Municipal, as ações que asseguram aos munícipes ao acesso a direitos fundamentais, como: educação saúde, assistência social, emprego, habitação, entre outros.

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e ilustres Pares, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ex.mo Sr.
Geovane Cardoso Correia
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Projeto de Lei n.º

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2017,compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Excepcionalmente, o anexo de metas e prioridades será encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação por ocasião do encaminhamento do Plano Plurianual, tendo em vista que sua elaboração deve ser consequência do estabelecido no Plano Plurianual.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2017 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 3º. O projeto de lei orçamentária para 2017 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma

do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art.167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.
§ 2º. Os órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, mesmo que seja por Decreto Executivo.

Art. 5º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária de 2017 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2016, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único: As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Gestão Fazendária (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Gestão Fazendária (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até 30 de junho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.
§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único: O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I – gerados pela empresa;
II – oriundos de transferências do Município;
III – oriundos de operações de crédito internas e externas;
IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2017, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Parágrafo Único: Entende-se por eventos fiscais imprevistos aqueles não previstos no orçamento.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Parágrafo Único: Os Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, Secretários e equivalentes terão direito de perceber o 13.º (décimo terceiro) subsídio e 1/3 (um terço) constitucional de férias, conforme parágrafo único dos artigos 43 e 77 da Lei Orgânica do Município de Pará de Minas

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2017 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2017.
§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2017 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que implicarem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2017 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31da

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2017, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. A lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2017 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho Municipal respectivo,

e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas
de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. Fica o Município de Pará de Minas autorizado a arcar com despesas de outros entes da federação que sejam destinadas ao atendimento de situações de inequívoco interesse público local, desde que previstas rubricas próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como inseridas tais despesas nas metas e programas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se todas as prescrições e procedimentos inseridos no bojo da Lei Complementar 101/2000, notadamente o estatuído em seus artigos 25 e 62, com suas alterações legislativas posteriores.

Parágrafo único: O adimplimento do pagamento das despesas enunciadas no caput deste artigo se efetivará através da formalização de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com entes públicos de outra esfera de governo, observadas as disposições ao artigo 116 da Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores, e demais normatizações aplicáveis à matéria.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2017, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2017, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2016.

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2017, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, além de publicações em meios eletrônicos em tempo real, nos termos do art.48,Parágrafo único da LC 101/2000.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art.44 As previsões de receitas e as fixações de despesas junto ao orçamento anual devem apresentar as fontes de recursos para cada dotação orçamentária.

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor e transferir, total ou parcialmente as dotações

orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3.º, desta Lei, conforme os conceitos:

I – remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

II – transposições são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º. Os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.
§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.
§ 3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, dentro da respectiva fonte de recurso.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2017 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2015, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-à de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 12 de abril de 2016.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1) — **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	256.697.000,00	244.473.333,33	4,91	280.890.000,00	255.505.525,99	5,32	307.705.000,00	267.844.222,00	5,77
Receitas Primárias (I)	245.109.000,00	233.437.142,86	4,69	269.986.000,00	245.586.937,74	5,12	296.808.000,00	258.358.843,19	5,57
Despesa Total	256.697.000,00	244.473.333,33	4,91	280.890.000,00	255.505.525,99	5,32	307.705.000,00	267.844.222,00	5,77
Despesas Primárias (II)	249.672.000,00	237.782.857,14	4,78	272.632.000,00	247.993.814,53	5,17	297.967.000,00	259.367.703,80	5,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-4.563.000,00	-4.345.714,29	-0,09	-2.646.000,00	-2.406.876,79	-0,05	-1.159.000,00	-1.008.860,61	-0,02
Resultado Nominal	-5.770.706,00	-5.495.910,48	-0,11	-6.040.391,00	-5.494.511,30	-0,11	-4.483.198,00	-3.902.434,74	-0,08
Dívida Pública Consolidada	7.554.333,00	7.194.602,86	0,14	5.461.585,00	4.968.012,92	0,10	3.845.575,00	3.347.410,81	0,07
Dívida Consolidada Líquida	-71.447.158,00	-68.044.912,38	-1,37	-77.487.549,00	-70.484.876,52	-1,47	-81.970.747,00	-71.352.077,34	-1,54
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2017	2018	2019
5.224.000.000,00	5.278.000.000,00	5.330.000.000,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2017	2018	2019
5,00	4,70	4,50

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I) **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2015 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2015 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO (c) = (b - a)	VARIAÇÃO % (c / a) * 100
Receita Total	228.420.000,00	4,62	189.688.371,59	3,21	-38.731.628,41	-16,96
Receitas Primárias (I)	212.285.800,00	4,30	177.065.184,06	3,00	-35.220.615,94	-16,59
Despesa Total	228.420.000,00	4,62	189.515.251,31	3,21	-38.904.748,69	-17,03
Despesas Primárias (II)	223.866.000,00	4,53	184.911.965,83	3,13	-38.954.034,17	-17,40
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.580.200,00	-0,23	-7.846.781,77	-0,13	3.733.418,23	-32,24
Resultado Nominal	-18.659.217,00	-0,38	1.947.879,49	0,03	20.607.096,49	-110,44
Dívida Pública Consolidada	7.843.192,00	0,16	15.345.535,40	0,26	7.502.343,40	95,65
Dívida Consolidada Líquida	-112.915.174,00	-2,28	-50.744.178,33	-0,86	62.170.995,67	-55,06

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2015 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
4.942.000.000,00	5.904.000.000,00

Informações Gerais:

Resumo das políticas contábeis significativas:

Balanço Orçamentário

1 A receita orçamentária foi prevista sua arrecadação em R$ 228.420.000,00 mas efetivou somente R$ 189.688.371,59 tendo uma menor arrecadação

da ordem de R$ 38.731.628,41. Houve uma arrecadação de receita intra-orçamentária na ordem de R$ 4.919.881,68 (incluída dentro do total

arrecado).

2 Esta rubrica da receita arrecadou somente R$ 174.395,29 pois para este exercício foi orçado em serviços de saúde (SERSAU) o valor de R$

1.285.000,00 e não arrecadou nada pois esta receita foi extinta.

3 Em relação ao exercício de 2014/2015 tivemos um défict da ordem de R$ 13.018,32.

4 O valor previsto para ingresso nos cofres municipais da rubrica operações de crédito foi de R$ 11.200.000,00 enquanto a arrecadação foi de R$

3.099.993,88. O motivo desta grande arrecadação a menor foi a não efetivação de uma operação de crédito para infra-estrutura e devido ao atraso das

obras de serviços referente PMAT.

5 Quanto as transferências intergovernamentais, a arrecadação foi de R$ 2.768.483,36 enquanto a previsão foi de R$ 6.040.000,00 e as transferências

de convênio em relação a receita arrecadada / receita prevista foi de apenas 12,52%

6 Em outras receitas de capital, não houve arrecadação nesta rubrica.

7 Em outras despesas correntes foram empenhadas serviços de terceiros pessoa física e jurídica, material de consumo, locação de mão de obra,

serviços de consultoria, subvenções, contribuições e outras despesas correntes. O valor foi de R$ 75.270.397,25 enquanto o liquidado foi R$

69.341.402,80.

8 O valor empenhado e liquidado desta rubrica da despesa foi de R$ 154.000,00 e refere-se a compra de túmulos para revenda.

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2017

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II) **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	196.200.000,00	228.420.000,00	16,42	255.000.000,00	11,64	256.697.000,00	0,67	280.890.000,00	9,42	307.705.000,00	9,55
Receitas Primárias (I)	179.811.000,00	212.285.800,00	18,06	243.684.600,00	14,79	245.109.000,00	0,58	269.986.000,00	10,15	296.808.000,00	9,93
Despesa Total	196.200.000,00	228.420.000,00	16,42	255.000.000,00	11,64	256.697.000,00	0,67	280.890.000,00	9,42	307.705.000,00	9,55
Despesas Primárias (II)	192.317.000,00	223.866.000,00	16,40	248.715.000,00	11,10	249.672.000,00	0,38	272.632.000,00	9,20	297.967.000,00	9,29
Resultado Primário (III) = (I - II)	-12.506.000,00	-11.580.200,00	-7,40	-5.030.400,00	-56,56	-4.563.000,00	-9,29	-2.646.000,00	-42,01	-1.159.000,00	-56,20
Resultado Nominal	-29.095.334,69	-13.725.857,00	-52,82	47.238.722,00	-444,16	-5.770.706,00	-112,22	-6.040.391,00	4,67	-4.483.198,00	-25,78
Dívida Pública Consolidada	7.598.158,00	7.843.192,00	3,22	10.251.085,00	30,70	7.554.333,00	-26,31	5.461.585,00	-27,70	3.845.575,00	-29,59
Dívida Consolidada Líquida	-99.189.317,00	-112.915.174,00	13,84	-65.676.452,00	-41,84	-71.447.158,00	8,79	-77.487.549,00	8,45	-81.970.747,00	5,79

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	231.465.419,64	243.495.720,00	5,20	255.000.000,00	4,72	244.473.333,33	-4,13	255.505.525,99	4,51	267.844.222,00	4,83
Receitas Primárias (I)	212.130.624,72	226.296.662,80	6,68	243.684.600,00	7,68	233.437.142,86	-4,21	245.586.937,74	5,20	258.358.843,19	5,20
Despesa Total	231.465.419,64	243.495.720,00	5,20	255.000.000,00	4,72	244.473.333,33	-4,13	255.505.525,99	4,51	267.844.222,00	4,83
Despesas Primárias (II)	226.884.480,68	238.641.156,00	5,18	248.715.000,00	4,22	237.782.857,14	-4,40	247.993.814,53	4,29	259.367.703,80	4,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-14.753.855,95	-12.344.493,20	-16,33	-5.030.400,00	-59,25	-4.345.714,29	-13,61	-2.406.876,79	-44,61	-1.008.860,61	-58,08
Resultado Nominal	-34.324.994,16	-14.631.763,56	-57,37	47.238.722,00	-422,85	-5.495.910,48	-111,63	-5.494.511,30	-0,03	-3.902.434,74	-28,98
Dívida Pública Consolidada	8.963.867,63	8.360.842,67	-6,73	10.251.085,00	22,61	7.194.602,86	-29,82	4.968.012,92	-30,95	3.347.410,81	-32,62
Dívida Consolidada Líquida	-117.017.823,05	-120.367.575,48	2,86	-65.676.452,00	-45,44	-68.044.912,38	3,61	-70.484.876,52	3,59	-71.352.077,34	1,23

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2014	2015	2016	2017	2018	2019
6,87	10,67	6,60	5,00	4,70	4,50

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III) **Valores em R$1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio / Capital	85.503.578,54	100,00	89.744.015,00	100,00	91.112.896,90	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	85.503.578,54	100,00	89.744.015,00	100,00	91.112.896,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2015**	**%**	**2014**	**%**	**2013**	**%**
Patrimônio	5.281.475,12	100,00	7.601.485,66	100,00	8.358.361,75	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.281.475,12	100,00	7.601.485,66	100,00	8.358.361,75	100,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III) **Valores em R$1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.097,75	285.227,11	62.299,18
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	199.097,75	285.227,11	62.299,18
DESPESAS EXECUTADAS	**2015 (d)**	**2014 (e)**	**2013 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	11.285.716,07	10.473.004,19	9.300.721,86
Despesas de Capital	11.285.716,07	10.473.004,19	9.300.721,86
Investimentos	291.292,39	1.341.025,97	1.351.289,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	10.994.423,68	9.131.978,22	7.949.432,58
SALDO FINANCEIRO	**2015 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2014 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2013 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	-19.426.199,76	-9.238.422,68	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	-30.512.818,08	-19.426.199,76	-9.238.422,68

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a) **Valores em R$1,00**

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	6.503.140,67	9.348.464,97	13.430.814,73
RECEITAS CORRENTES	6.503.140,67	9.348.464,97	13.430.814,73
Receita de Contribuições dos Segurados	3.067.101,20	3.225.753,11	4.785.461,86
Pessoal Civil	3.067.101,20	3.225.753,11	4.785.461,86
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.409.845,23	5.562.672,56	7.737.029,69
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	26.194,24	560.039,30	908.323,18
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	353.801,44
Demais Receitas Correntes	26.194,24	560.039,30	908.323,18
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	4.836.525,68	4.507.324,05	4.462.640,37
RECEITAS CORRENTES	4.836.525,68	4.507.324,05	4.462.640,37
Receita de Contribuições dos Segurados	4.299.418,37	4.507.324,05	4.010.639,07
Pessoal Civil	4.299.418,37	4.507.324,05	4.010.639,07
Para Cobertura de Defict Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelametnos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.107,31	0,00	452.001,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	11.339.666,35	13.855.789,02	17.893.455,10

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	67.049,44	59.267,77	6.937,76
ADMINISTRACAO	67.049,44	59.267,77	6.937,76
Despesas Correntes	67.049,44	59.267,77	6.937,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA	7.864.762,93	9.052.466,23	10.954.702,41
Pessoal Civil	6.620.438,09	7.820.271,04	9.547.537,74
Outras Depesas Previdenciarias	1.244.324,84	1.232.195,19	1.407.164,67
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	19.168,30	26.913,22	39.209,51
Administração	19.168,30	26.913,22	39.209,51
Despesas Correntes	19.168,30	26.913,22	39.209,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	7.950.980,67	9.138.647,22	11.000.849,68
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	3.388.685,68	4.717.141,80	6.892.605,42

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	889.000,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a) **Valores em R$1,00**

EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2016	14.515.337,89	9.176.288,64	5.339.049,25	96.541.422,02
2017	15.604.759,12	9.806.939,60	5.797.819,52	102.339.241,54
2018	16.438.788,86	10.455.172,11	5.983.616,75	108.322.858,29
2019	17.307.392,65	11.272.182,47	6.035.210,18	114.358.068,47
2020	18.504.210,14	11.889.204,19	6.615.005,95	120.973.074,42
2021	19.795.912,92	12.997.867,37	6.798.045,55	127.771.119,97
2022	21.184.455,61	14.948.654,86	6.235.800,75	134.006.920,72
2023	22.498.274,91	16.325.519,13	6.172.755,78	140.179.676,50
2024	23.832.029,76	17.731.821,51	6.100.208,25	146.279.884,75
2025	25.187.306,11	19.264.880,94	5.922.425,17	152.202.309,92
2026	26.506.653,45	20.359.408,73	6.147.244,72	158.349.554,64
2027	27.846.263,21	21.366.546,55	6.479.716,66	164.829.271,30
2028	29.244.257,52	22.637.516,79	6.606.740,73	171.436.012,03
2029	30.641.339,33	23.610.820,11	7.030.519,22	178.466.531,25
2030	32.093.844,50	24.677.411,65	7.416.432,85	185.882.964,10
2031	33.581.459,12	25.486.442,96	8.095.016,16	193.977.980,26
2032	35.080.587,35	25.982.404,09	9.098.183,26	203.076.163,52
2033	36.391.229,60	26.935.693,76	9.455.535,84	212.531.699,36
2034	38.342.776,25	27.590.004,07	10.752.772,18	223.284.471,54
2035	40.057.943,02	28.130.511,21	11.927.431,81	235.211.903,35
2036	41.841.792,82	28.490.999,89	13.350.792,93	248.562.696,28
2037	43.735.013,27	28.841.571,21	14.893.442,06	263.456.138,34
2038	45.704.591,11	28.845.017,38	16.859.573,73	280.315.712,07
2039	47.810.950,99	28.902.103,02	18.908.847,97	299.224.560,04
2040	50.049.356,98	28.835.959,52	21.213.397,46	320.437.957,50
2041	52.419.444,83	28.507.201,46	23.912.243,37	344.350.200,87
2042	54.967.119,16	28.172.665,29	26.794.453,87	371.144.654,74
2043	57.704.711,38	27.849.030,56	29.855.680,82	401.000.335,56
2044	35.949.109,60	27.466.069,17	8.483.040,43	409.483.375,99
2045	36.475.090,83	26.928.190,81	9.546.900,02	419.030.276,01
2046	36.468.489,36	28.721.978,99	7.746.510,37	426.776.786,38
2047	36.685.325,02	29.029.621,67	7.655.703,35	434.432.489,73
2048	36.950.282,54	29.147.844,27	7.802.438,27	442.234.928,00
2049	37.217.052,90	29.110.510,21	8.106.542,69	450.341.470,69
2050	37.436.384,32	29.307.910,99	8.128.473,33	458.469.944,02
2051	37.570.794,68	29.780.525,01	7.790.269,67	466.260.213,69
2052	37.528.710,71	30.826.549,03	6.702.161,68	472.962.375,37
2053	37.194.895,89	32.716.951,53	4.477.944,36	477.440.319,73
2054	36.883.779,80	33.943.468,91	2.940.310,89	480.380.630,62
2055	36.525.106,25	35.001.296,26	1.523.809,99	481.904.440,61
2056	36.075.160,93	36.035.805,63	39.355,30	481.943.795,91
2057	35.575.447,33	36.926.811,05	-1.351.363,72	480.592.432,19
2058	34.967.483,51	37.914.979,98	-2.947.496,47	477.644.935,72
2059	34.234.222,20	38.995.540,80	-4.761.318,60	472.883.617,12
2060	33.395.003,39	40.093.816,72	-6.698.813,33	466.184.803,79
2061	32.399.138,76	41.429.783,70	-9.030.644,94	457.154.158,85
2062	31.463.640,96	41.907.838,05	-10.444.197,09	446.709.961,76
2063	30.497.092,33	42.166.426,30	-11.669.333,97	435.040.627,79
2064	29.271.333,85	43.207.838,93	-13.936.505,08	421.104.122,71
2065	28.067.348,73	43.645.241,95	-15.577.893,22	405.526.229,49
2066	26.784.674,41	44.041.061,49	-17.256.387,08	388.269.842,41
2067	25.408.566,91	44.454.726,28	-19.046.159,37	369.223.683,04
2068	23.985.870,70	44.579.216,28	-20.593.345,58	348.630.337,46
2069	22.465.499,02	44.745.243,94	-22.279.744,92	326.350.592,54
2070	20.866.857,84	44.843.933,40	-23.977.075,56	302.373.516,98
2071	19.183.849,88	44.875.331,19	-25.691.481,31	276.682.035,67
2072	17.447.451,91	44.646.868,86	-27.199.416,95	249.482.618,72
2073	15.620.920,72	44.445.616,94	-28.824.696,22	220.657.922,50
2074	13.729.188,90	44.041.333,01	-30.312.144,11	190.345.778,39
2075	11.747.815,18	43.598.064,69	-31.850.249,51	158.495.528,88
2076	9.734.680,09	42.878.485,10	-33.143.805,01	125.351.723,87
2077	7.688.794,96	41.908.302,99	-34.219.508,03	91.132.215,84
2078	5.567.002,65	40.922.957,87	-35.355.955,22	55.776.260,62
2079	3.412.563,12	39.730.109,75	-36.317.546,63	19.458.713,99
2080	1.176.725,33	38.565.076,14	-37.388.350,81	-17.929.636,82
2081	263.477,80	37.299.418,01	-37.035.940,21	-54.965.577,03
2082	224.513,55	35.928.817,64	-35.704.304,09	-90.669.881,12
2083	200.006,65	34.438.552,51	-34.238.545,86	-124.908.426,98
2084	146.235,66	33.009.737,11	-32.863.501,45	-157.771.928,43
2085	130.119,29	31.381.956,16	-31.251.836,87	-189.023.765,30
2086	111.941,96	29.724.793,03	-29.612.851,07	-218.636.616,37
2087	104.367,55	27.998.528,59	-27.894.161,04	-246.530.777,41
2088	97.054,78	26.256.720,02	-26.159.665,24	-272.690.442,65
2089	89.953,38	24.512.004,37	-24.422.050,99	-297.112.493,64

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

2090	83.034,42	22.777.091,69	-22.694.057,27	-319.806.550,91

Nota: Projeção atuarial elaborada em 12/04/2016 .

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) — Valores em R$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INST.DE PREV. SERV. PUB.DE P.M.-PARAPREV

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

ARF (LRF, art. 4°, § 3°) R$1,00

CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

INST.DE PREV. SERV. PUB.DE P.M.-PARAPREV

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINSTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINSTRACAO PUBLICA DOS MEIOS DE IMPLEMENTACAO E GESTAO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOES VOLTADAS PARA A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.322	MODERN.ADM.TRIB.MELH.QUAL.GASTO PUBLICO MUNC.P.MIN	UNIDADE	1,00	MODERNIZACAO PUBLICA

PROGRAMA: 0011 CONSERVACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR ACOES QUE VISEM A MANTER AS CONDICOESDE USO DOS PROPRIOS DO MUNICIPIO E A RESGUARDAR OSUSUARIOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.072	REFORMA PREDIOS EDUC.INFANTIL E CRECHES MUNICIPIO	UNIDAE	2,00	REFORMA DE PREDIOS EM ETAPAS

PROGRAMA: 0018 AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES NECESSARIAS A MANUTENCAO, A AMPLIACAO E REFORMA DE ORGAOS OU UNIDADES DA ESTRUTURAADMINISTRATIVA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICIPIO, C OMO ALBERGUES, CASAS DE REPOSO E ASILO, DESTINADOSA PESSOAS IDOSAS, COMO AMPARO E PROTECAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	CONSTR/AMPL.CENTRO CONVIVENCIA DOS IDOSOS	UNIDADE	1,00	CENTRO DOS IDOSOS AMPLIADOS
2.133	REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	UNIDADE	1,00	REFORMA EFETUADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0019 ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA

OBJETIVO: ACOES DESENVOLVIDAS NO SENTIDO DE MANTER CONSELHOSE ENTIDADES DE ASSISTENCIAS, DESTINADOS A AMPARAR E PROTEGER PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA, VIS ANDO A SUA INTEGRACAO NA SOCIEDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.017	AQUISICAO VEIC.ADAPTADO P/TRANS.PES.DEFICIENCIA	UNIDADE	1,00	VEICULO ADQUIRIDO

PROGRAMA: 0020 AMPARO ASSISTENCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: IMPLEMENTAR ACOES QUE GARANTAM A CRIANCA E AO ADOLESCENTE PROTECAO, ABRIGO, APOIO SOCIO-EDUCATIVO E COMBATAM A VIOLACAO DE SEUS DIREITOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	CONSTRUCAO DO ABRIGO CASA DO CAMINHO	UNIDAE	1,00	ABRIGO CONSTRUIDO EM ETAPAS

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: DESENVOLVER ACOES DE CARATER SOCIAL VOLTADAS PARAASSISTENCIA E O APRIMORAMENTO DAS COMUNIDADES COMOUM TODO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.042	CONSTRUCAO UNIDADE DO CRAS	UNIDADE	1,00	CENTRO CONSTRUIDO EM ETAPAS

PROGRAMA: 0022 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: EMPREENDER ACOES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DAS COMUNIDADES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.041	CONSTRUCAO ACADEMIA DE SAUDE DO MUNICIPIO	UNIDADE	1,00	ACADEMIAS CONSTRUIDAS EM ETAPAS
1.048	CONSTRUCAO/AMPLIACAO/CONCLUSAO DE UBS	UNIDADE	3,00	UBS CONSTRUIDAS/AMPLIADAS/CONCLUIDA EM ETAPAS
1.049	CONS/AM/CON:POL/CVV/CERS/CPS/RT/PA/UPA/CEO/CSM/CCS	UNIDADE	12,00	UNIDADES CONSTRUIDAS E AMPLIADAS EM ETAPAS
1.051	CONSTRUCAO DA FARMACIA DE MINAS	UNIDADE	1,00	FARMACIA CONSTRUIDA EM ETAPAS
2.287	REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	UNIDADE	2,00	UBS REFORMADAS EM ETAPAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.307	REF:POL/CASM/CVV/CERS/CAPS/RT/PA/UUP/CEO/CCSMCE	UNIDADE	12,00	UNIDADES CONSTRUIDAS EM ETAPAS
2.335	REFORMA CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	UNIDADE	1,00	CENTRO REFORMADO

PROGRAMA: 0027 VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA

OBJETIVO: IMPLEMENTAR ACOES PERTINENTES A CRIACAO E MANUTENCAO DE INFRA-ESTRUTURAS PARA PREVENCAO, CONTROLE E COMBATE AS ENDEMIAS, ESTABELECIMENTOS DE MEDIDAS, ASSIM COMO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.052	AMPLIACAO/CONSTR/CONC/CENTRO CONTROLE DA ZOONOSE	UNIDADE	1,00	CENTRO CONSTRUIDO EM ETAPAS
2.316	REFORMA DO CENTRO DE CONTROLE DA ZOONOSE	UNIDADE	1,00	CENTRO CONSTRUIDO EM ETAPAS

PROGRAMA: 0029 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: EMPREENDER ACOES QUE VISEM A APOIAR A POLITICA DEATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROPROCIONANDO ENSINO E FORMACAO A CRIANCA E PRE-ADOLESCENTES, DAPRIMEIRA A NONA SERIE DO ENSINO FUNDAMENTAL, BUSC ANDO UMA EDUCACAO DE QUALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.006	AMPL/CONST/CONC/UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO	UNIDAE	1,00	UNIDADES ESCOLARES CONSTRUIDAS,AMPLIADAS EM ETAPAS
1.007	AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE	UNIDAE	2,00	UNIDADES CONSTRUIDAS E AMPLIADAS EM ETAPAS

PROGRAMA: 0033 UNIVERSALIZACAO DE EDUCACAO INFANTIL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES VISANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AS CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS COM A IMPLANTACAO DE CENTROS DE LAZER INFANTIL, PROGRAMAS DE FORMACAO EM HABILITACAO INFANTIL, PROPORCIOANDO-LHES O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.010	CONSTR/AMPL/CONC/PREDIO P/CRECHE C/EDUC.INFANTIL	UNIDAE	1,00	PREDIO CONSTRUIDO EM ETAPAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0037 PROMOCAO, PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES PARA DIFUNDIR A CULTURA EM GERAL ATODAS AS CAMADAS DA POPULACAO, PELO CULTIVO E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E LITERATURA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.149	MANUT.E REFORMA PREDIOS TOMB.P/PATRIM.HISTORICO	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO E REFORMA DOS PREDIOS

PROGRAMA: 0041 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

OBJETIVO: REALIZAR ACOES QUE VISEM A MANUTENCAO E MELHORIA DE RUAS, PRACAS, AVENIDAS, VILAS, BAIRROS, ALAMEDASE AREAS DE LAZER.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	REVITALIZACAO DO TRANSITO	UNIDAE	1,00	TRANSITO REVITALIZADO
1.023	ABERT/PROL.RUA,AV,PAV.ASF/POL,AQ/ASSEN.M-FIO MUNIC	UNIDADE	1,00	MUNICIPIO URBANIZADO
2.156	REFORMA:AV,PRACAS,RUAS,PARQUES,JARDINS,MUNICIPIO	UNIDADE	1,00	URBANIZACAO REALIZADA
2.157	RECOMP/PAVIM.ASF/POLIE,ASSET.MEIO-FIO MUNICIPIO	UNIDADE	1,00	MELHORIA NO TRANSITO

PROGRAMA: 0044 PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: DSESENVOLVER ACOES DE IMPLANTACAO, MANUTENCAO DE PARQUES E JARDINS, DOS RECURSOS GENETICOS E DA ARBORIZACAO DE RUAS E LOGRADOUROS NA SEDE OU EM OUTRASLOCALIDADES DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONST/AMPL.CONC:PRACAS,PARQUES,JARDINS MUNICIPIO	UNIDADE	3,00	OBRAS CONSTRUIDAS EM ETAPAS

PROGRAMA: 0048 APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTIVAS

OBJETIVO: INCENTIVAR A PRODUCAO DE PECUARIA E DE AGRICULTURAPARA AUMENTO DA QUANTIDADE PRODUZIDA, SUA QUALIDA DE E PRODUTIVIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	OBRAS COMPLEMENTARES NO PARQUE DE EXPOSICAO	UNIDADE	1,00	OBRAS REALIZADAS EM ETAPAS
1.039	CONSTRUCAO DO BARRACAO DO PRODUTOR	UNIDADE	1,00	BARRACAO CONSTRUIDO EM ETAPAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0055 ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: EMPREENDER ACOES DESTINADAS A INCENTIVAR O ESPORTEE PREPARAR ATLETAS OU EQUIPES DE AMADORES EM DIVE RSAS MODALIDADES ESPORTIVAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.034	INF-EST,AM,CON.CONC?QUA,GIN.PO,CAM,VES,AR,AL,PC,PG	UNIDADE	1,00	ESPORTE E LAZER INCENTIVADOS
1.045	CONSTRUCAO PISTAS SKATE E CAMINHADA NO MUNICIPIO	UNIDADE	2,00	PISTAS CONSTRUIDAS EM ETAPAS
2.165	REF:EST.FUT.AMAD,QUAD,GIN.POL,PST.MOT,VEST.MUNICIP	UNIDADE	1,00	ESPORTE INCENTIVADO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINSTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ÓRGÃOS DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS MEIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	PROSSEGUIMENTO CONSTRUÇÃO SEDE CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	PREDIO CONSTRUIDO EM ETAPAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
Adequação,Reforma e Cobertura da Quadra de Esportes do Bairro São Francisco	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017.	Janeiro/2016	Fevereiro/2017
Construção da UBS Tipo I em Torneiros	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017	Janeiro/2016	Fevereiro/2017
Construção da UBS Tipo III no Bairro Dom Bosco	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017.	Janeiro/2016	Fevereiro/2017
Construção da UBS Tipo I no Bairro João Paulo II	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017.	Janeiro/2016	Fevereiro/2017
Construção de Quadra Esportiva no Bairro Dom Bosco	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017.	Janeiro/2016	Fevereiro/2017
Construção e Reforma no Parque de Exposição Municipal Francisco Olivé Diniz	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017.	Janeiro/2016	Fevereiro/2017
Proteção das Fundações e Pegões da Ponte da Rua Joaquim Peregrino no Bairro N.Sra de Lourdes	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017.	Janeiro/2016	Fevereiro/2017
Reforma da Quadra Esportiva do Distrito de Ascensão	- Poderá haver prorrogação de prazo e estender até 2017.	Janeiro/2016	Fevereiro/2017

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
RECEITAS CORRENTES (I)	155.270.101,40	181.230.343,22	16,72	234.930.000,00	29,63	237.527.000,00	1,11	264.143.000,00	11,21	290.376.000,00	9,93
Receita Tributária	26.706.883,22	29.736.459,26	11,34	55.688.000,00	87,27	55.688.000,00	0,00	58.951.000,00	5,86	65.940.000,00	11,86
Receita de Impostos	19.901.989,51	22.665.217,12	13,88	41.761.000,00	84,25	41.761.000,00	0,00	43.736.000,00	4,73	49.208.000,00	12,51
Taxas	6.804.893,71	7.071.242,14	3,91	13.777.000,00	94,83	13.777.000,00	0,00	15.051.000,00	9,25	16.552.000,00	9,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	-100,00	150.000,00	-100,00	150.000,00	0,00	164.000,00	9,33	180.000,00	9,76
Receita de Contribuições	11.864.005,56	15.341.431,08	29,31	12.925.600,00	-15,75	13.724.000,00	6,18	17.142.000,00	24,91	18.844.000,00	9,93
Contribuições Sociais	7.733.077,16	8.796.100,93	13,75	8.418.600,00	-4,29	9.217.000,00	9,48	9.886.000,00	7,26	10.862.000,00	9,87
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.130.928,40	6.545.330,15	58,45	4.507.000,00	-31,14	4.507.000,00	0,00	7.256.000,00	60,99	7.982.000,00	10,01
Receitas Patrimoniais	6.751.109,35	9.324.095,90	38,11	4.536.400,00	-51,35	4.809.000,00	6,01	5.123.000,00	6,53	5.629.000,00	9,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	-100,00	9.000,00	-100,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.751.109,35	9.324.095,90	38,11	4.521.400,00	-51,51	4.794.000,00	6,03	5.108.000,00	6,55	5.614.000,00	9,91
Juros de Títulos de Renda	325,73	5,91	-98,19	6.000,00	101.422,84	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.188.111,06	1.587.060,30	33,58	1.248.400,00	-21,34	1.258.000,00	0,77	1.381.000,00	9,78	1.515.000,00	9,70
Remuneração dos Investimetos do RPPS	5.562.672,56	7.737.029,69	39,09	3.257.000,00	-57,90	3.520.000,00	8,07	3.711.000,00	5,43	4.083.000,00	10,02
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimononiais	0,00	0,00	-100,00	6.000,00	-100,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receitas de Serviços	936.412,26	174.395,29	-81,38	243.000,00	39,34	243.000,00	0,00	279.000,00	14,81	306.000,00	9,68
Serviços de Transporte	166.310,37	173.866,47	4,54	234.000,00	34,59	234.000,00	0,00	270.000,00	15,38	297.000,00	10,00
Serviços de Saúde	768.426,15	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Outras Receitas de Serviços	1.675,74	528,82	-68,44	9.000,00	1.601,90	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
Transferências Correntes	104.709.825,51	122.022.070,64	16,53	150.273.000,00	23,15	150.273.000,00	0,00	170.310.000,00	13,33	186.347.000,00	9,42
Transferências Intergovernamentais	104.384.000,22	120.831.490,85	15,76	145.926.000,00	20,77	145.926.000,00	0,00	163.221.000,00	11,85	178.549.000,00	9,39
Transferências da União	51.939.872,11	62.899.683,18	21,10	80.525.000,00	28,02	80.525.000,00	0,00	90.288.000,00	12,12	98.318.000,00	8,89
Transferências dos Estados	45.559.551,41	50.915.645,21	11,76	54.780.000,00	7,59	54.780.000,00	0,00	60.201.000,00	9,90	66.227.000,00	10,01
Transferências Multigovernamentais	22.094.050,97	22.765.722,81	3,04	29.352.000,00	28,93	29.352.000,00	0,00	33.756.000,00	15,00	37.132.000,00	10,00
Deduções do FUNDEB	-15.209.474,27	-15.749.560,35	3,55	-18.731.000,00	18,93	-18.731.000,00	0,00	-21.024.000,00	12,24	-23.128.000,00	10,01
Transferências de Convênios	325.825,29	1.190.579,79	265,40	4.347.000,00	265,12	4.347.000,00	0,00	7.089.000,00	63,08	7.798.000,00	10,00
Transferências de Conv . União e suas Entidades	101.098,58	403.216,43	298,83	2.813.000,00	597,64	2.813.000,00	0,00	5.287.000,00	87,95	5.816.000,00	10,01
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	224.726,71	787.363,36	250,36	1.534.000,00	94,83	1.534.000,00	0,00	1.802.000,00	17,47	1.982.000,00	9,99
Outras Receitas Correntes	4.301.865,50	4.631.891,05	7,67	11.264.000,00	143,18	12.790.000,00	13,55	12.338.000,00	-3,53	13.310.000,00	7,88
Multa e Juros de Mora	1.847.009,39	1.953.534,67	5,77	4.293.000,00	119,76	4.904.000,00	14,23	4.428.000,00	-9,71	4.613.000,00	4,18
Indenizações e Restituições	155.571,47	686.450,69	341,24	696.000,00	1,39	696.000,00	0,00	885.000,00	27,16	971.000,00	9,72
Receita de Dívida Ativa	1.545.610,28	1.492.535,72	-3,43	4.146.000,00	177,78	4.146.000,00	0,00	4.764.000,00	14,91	5.240.000,00	9,99
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.545.610,28	1.492.535,72	-3,43	4.146.000,00	177,78	4.146.000,00	0,00	4.764.000,00	14,91	5.240.000,00	9,99

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III

Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receitas de Aportes Amort . Déficit Atuarial RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	915.000,00	-100,00	1.000.000,00	9,29	1.100.000,00	10,00
Receitas Diversas	753.674,36	499.369,97	-33,74	2.129.000,00	326,34	2.129.000,00	0,00	1.261.000,00	-40,77	1.386.000,00	9,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.545.177,77	8.000.787,06	6,04	19.160.000,00	139,48	19.170.000,00	0,05	16.747.000,00	-12,64	17.329.000,00	3,48
Operações de Crédito	1.449.037,74	3.099.993,88	113,93	6.500.000,00	109,68	6.500.000,00	0,00	5.460.000,00	-16,00	4.914.000,00	-10,00
Operações de Crédito Internas	1.449.037,74	3.099.993,88	113,93	6.500.000,00	109,68	6.500.000,00	0,00	5.460.000,00	-16,00	4.914.000,00	-10,00
Alienação de Ativos	285.227,11	199.097,75	-30,20	294.000,00	47,67	294.000,00	0,00	336.000,00	14,29	369.000,00	9,82
Alienação de Bens	285.227,11	199.097,75	-30,20	294.000,00	47,67	294.000,00	0,00	336.000,00	14,29	369.000,00	9,82
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-100,00	3.000,00	-100,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
Alienação de Bens Imoveis	285.227,11	199.097,75	-30,20	291.000,00	46,16	291.000,00	0,00	333.000,00	14,43	366.000,00	9,91
Transferências de Capital	5.810.912,92	4.701.695,43	-19,09	12.213.000,00	159,76	12.213.000,00	0,00	10.785.000,00	-11,69	11.863.000,00	10,00
Transferências Intergovernamentais	2.145.932,99	2.768.483,36	29,01	5.610.000,00	102,64	4.610.000,00	-17,83	2.442.000,00	-47,03	2.686.000,00	9,99
Transferências da União	1.835.932,99	2.733.263,36	48,88	3.010.000,00	10,12	3.010.000,00	0,00	2.442.000,00	-18,87	2.686.000,00	9,99
Transferências dos Estados	310.000,00	35.220,00	-88,64	2.600.000,00	7.282,17	1.600.000,00	-38,46	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Convênios	3.664.979,93	1.933.212,07	-47,25	6.603.000,00	241,56	7.603.000,00	15,14	8.343.000,00	9,73	9.177.000,00	10,00
Transferências de Conv . União e suas Entidades	2.056.050,09	1.135.672,12	-44,76	3.102.000,00	173,14	4.102.000,00	32,24	4.848.000,00	18,19	5.333.000,00	10,00
Transferências de Conv . Estados, Dist . Federal e suas Entidades	1.608.929,84	797.539,95	-50,43	3.501.000,00	338,97	3.501.000,00	0,00	3.495.000,00	-0,17	3.844.000,00	9,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-100,00	153.000,00	-100,00	163.000,00	6,54	166.000,00	1,84	183.000,00	10,24
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	162.815.279,17	189.231.130,28	16,22	254.090.000,00	34,27	256.697.000,00	1,03	280.890.000,00	9,42	307.705.000,00	9,55

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Conta: 1112020000

Descrição: IMPOSTO SOBRE PROPRI.PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1112043100

Descrição: IMP. RENDA RETIDO NAS FONTES SOB. OS REND.TRABALHO

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1112043400

Descrição: IMPOSTO RENDA RETIDO FONTE SOB. OUTROS RENDIMENTOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1112080000

Descrição: IMP.SOB.TRANS.INTER VIVOS BENS IMOVEIS E DIREITOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1113050100

Descrição: IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121030000

Descrição: TAXA DE CONTROLE E FISC. DE PRODUTOS QUIMICOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121170000

Descrição: TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANIT RIA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121210000

Descrição: TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121250000

Descrição: TAXA LIC.FUNC.ESTAB.COMERC.IND.E PREST.SERVICO

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121260000

Descrição: TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121270000

Descrição: TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121280000

Descrição: TAXA FUNC. DE ESTABELECIMENTO EM HORARIO ESPECIAL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121290000

Descrição: TAXA DE LICENCA PARA A EXECUCAO DE OBRAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121300000

Descrição: TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121310000

Descrição: TAXA UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1121320000

Descrição: TAXA APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121340000

Descrição: TAXA DE FISCALIZACAO DE APARELHOS DE TRANSPORTE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121360000

Descrição: TAXA APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1121990000

Descrição: OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1122210000

Descrição: TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1122280000

Descrição: TAXA DE CEMITERIOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1122990000

Descrição: OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1130020000

Descrição: CONTRIB. MELHORIA EXPANSAO REDE ILUMINACAO PUBLICA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1130030000

Descrição: CONTRIB. MELHORIA EXP. REDE ILUMINACAO PUB. RURAL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1230000000

Descrição: CONT. P/ CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1311000000

Descrição: ALUGUEIS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1321000000

Descrição: JUROS DE TITULOS DE RENDA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010200

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. FUNDEB

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010301

Descrição: RECEITA REM.DEP.BANC.REC.VINCULADOS FMS-CONVSA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010302

Descrição: RECEITA REM.DEPOS. BANC.REC.VINCULADOS FMS-BLATB

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010303

Descrição: RECEITA REM.DEPOS. BANC.REC.VINCULADOS FMS-BLVGS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325010304

Descrição: RECEITA REM.DEPOS. BANC.REC.VINCULADOS FMS-BLMAC

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010305

Descrição: RECEITA REM.DEPOS. BANC.REC.VINCULADOS FMS-FES

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010307

Descrição: RECEITA REMUN.DEP.BANCARIOS REC.VINCULADOS-FININV

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010309

Descrição: RECEITA REM.DEPOS.BANC.VINCULADOS FMS-BLGES

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325010900

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANCARIOS REC. VINC. CIDE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325011001

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC. FNAS -FNAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325011003

Descrição: RECEITA REM. DEP. BANC. REC. VINC.FNAS-CONVAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019901

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC.-QESE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019902

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC.-PNAE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019903

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC.-PNTE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019904

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIOS REC. VINC-PDDE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019905

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIO REC. VINC-CONVED

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019906

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIO REC. VINC-ENSINO

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019907

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIO REC. VINC-CONVOT

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019908

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIO REC. VINC-MULTRA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019909

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIO REC. VINC-ILUMIN

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1325019910

Descrição: RECEITA REM. OUTROS DEP. BANCARIO REC. VINC-ALIENA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019911

Descrição: RECEITA REM.OUTROS DEP.BANCARIO REC.VINC-FEAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019913

Descrição: RECEITA REM.OUTROS DEP.BANCARIO REC.VINC-OCINTE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325019914

Descrição: RECEITA REM.OUTROS DEP.BANCARIOS REC.VINC-O.FNDE

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1325029900

Descrição: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1390000000

Descrição: OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1600030600

Descrição: RECEITA DE TERMINAIS RODOVIARIOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1600130200

Descrição: SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1600460000

Descrição: SERVICOS DE CEMITERIO

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1600990000

Descrição: OUTROS SERVICOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1721010200

Descrição: COTA-PARTE FUNDO PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721010500

Descrição: COTA-PARTE IMPOSTO SOBRE PROPR. TERRIT.RURAL - ITR

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721222000

Descrição: COTA PARTE DE COMPENSACAO FINANCEIRA REC. MINERAIS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721227000

Descrição: COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721331100

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO AT. BASICA

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721331200

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLC MEDIA ALT.COMP. AMB.HOSP.

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721331300

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO VIGIL. SAUDE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721331500

Descrição: TRANSFERENCIA REC. SUS - BLOCO GESTAO DO SUS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721340000

Descrição: TRANSFERENCIAS REC.FUNDO NAC.ASSIST.SOCIAL - FNAS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721350100

Descrição: TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721350200

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE P.DINHEIRO DIRETO ESCOLA PDDE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721350300

Descrição: TRANSF.DIRETAS FNDE PROG.NACIONAL ALIMENTACAO PNAE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721350400

Descrição: TRANSFERENCIAS DIRETAS FNDE PARA PNATE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1721359900

Descrição: OUTRAS TRANSF. FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1721360000

Descrição: TRANSFERENCIA FINANCEIRA ICMS-DESONERACAO LC 87/96

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1722010100

Descrição: COTA-PARTE DO ICMS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1722010200

Descrição: COTA-PARTE DO IPVA

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1722010400

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1722011300

Descrição: COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO - CIDE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1722330000

Descrição: TRANSFERENCIA REC. ESTADO PARA PROG. SAUDE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1722995100

Descrição: TRANSF. RECURSOS FUNDO ESTADUAL ASSIST.SOCIAL-FEAS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1724010000

Descrição: TRANSF.REC.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1724020000

Descrição: TRANSF.REC.COMPL.FUNDO MANUT.DES.ENS.FUNDAM-FUNDEB

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1761010000

Descrição: TRANSF. CONV. UNIAO PARA O SIST. UNICO SAUDE SUS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1761020000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONV.UNIAO DEST.PROGRAMAS EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1761030000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONV.UNIAO DEST.PROG.ASSIST.SOCIAL

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1761990000

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1762010000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS SIST.UNICO SAUDE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1762020000

Descrição: TRANSFERENCIAS CONVENIO ESTADO PROGRAMAS EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1762990001

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1762990002

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADOS-ASSIST.SOC

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 1911350000

Descrição: MULTAS JUROS MORA TAXA FISCALIZ. E VIG. SANITARIA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1911380000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMP. PROP. TERRIT. URBANA - IPTU

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1911400000

Descrição: MULTA JUROS MORA IMPOSTO SOBRE SERVICOS - ISS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1911990000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1913110000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP PROP TERRIT URBANA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1913130000

Descrição: MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA IMP SOBRE SERVICOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1913990000

Descrição: MULTAS JUROS DIV ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1919150000

Descrição: MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1919990000

Descrição: OUTRAS MULTAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1922995200

Descrição: OUTRAS RESTITUICOES

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1931110000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV.IMPOST.PROPRI.TERRIT.PRED.URBANA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1931130000

Descrição: RECEITA DIV.ATIV. IMPOST.SOBRE SERV.QUALQ.NATUREZA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1931990000

Descrição: RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1990990000

Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 2114050000

Descrição: OPERACOES CRED.INTERNAS PARA PROG.MODER.ADMIN.PUBL

DESCRIÇÃO
Baseado na autorização da Operação de Crédito pelo BNDES e STN.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2114990000

Descrição: OUTRAS OPERACOES CREDITOS INTERNAS - CONTRATUAIS

DESCRIÇÃO
Baseado na autorização da Operação de Crédito pelo BNDES e STN.

Conta: 2219000000

Descrição: ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 2229000000

Descrição: ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 2421010100

Descrição: TRANSF. REC. SUS - BLOCO INVEST. REDE SERV. SAUDE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2422020001

Descrição: TRANSF.RECURSOS DESTINADOS A PROG.EDUCACAO-O.FNDE

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2471020000

Descrição: TRANSF. CONV. UNIAO DEST. A PROGRAMAS DE EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2471990001

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2471990002

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO-AS.SOC

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 2472010000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS ESTADOS PARA O SUS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2472020000

Descrição: TRANS.DE CONV.DOS EST.DEST.A PROGRAMAS DA EDUCACAO

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2472990001

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DOS ESTADOS

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2472990002

Descrição: OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIO DO ESTADOS-AS.SOC

DESCRIÇÃO
Transferências conforme índices federais e estaduais.

Conta: 2590000000

Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conta: 1325029900

Descrição: REC.REND.OUTROS DEPOSITOS REC. NAO VINCULADOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Entidade: INST.DE PREV. SERV. PUB.DE P.M.-PARAPREV

Conta: 1210290100

Descrição: CONTRIBUICAO PATRONAL REGIME PROPRIO PREVIDENCIA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1210290300

Descrição: CONTRIBUICAO PATRONAL - INATIVO CIVIL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1210290700

Descrição: CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1210290900

Descrição: CONTRIBUICAO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1210291100

Descrição: CONTRIBUICOES SERVIDOR PENSIONISTA CIVIL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1210291300

Descrição: CONTRIB. PREVID. AMORTIZACAO DEFICIT ATUARIAL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1210291500

Descrição: CONTRIB.PREVIDENCIARIA REGIME PARCELAMENTO DEBITOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1328100000

Descrição: REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FIXA

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1328200000

Descrição: REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS RPPS RENDA VARIAVEL

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1329000000

Descrição: OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1912290100

Descrição: MULTAS JUROS DE MORA DA CONTRIB.PATRONAL P/ O RPPS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1912290200

Descrição: MULTAS E JUROS MORA C. DO SERVIDOR PARA RPPS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1912990100

Descrição: MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIB

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1915990000

Descrição: OUTRAS MULTA JUR.MOR.DIV.AT.OUTRAS RECEI

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1918990000

Descrição: MULTAS JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1921990000

Descrição: OUTRAS INDENIZACOES

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1922100000

Descrição: COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE REGIME GERAL E RPPS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conta: 1922995200

Descrição: OUTRAS RESTITUICOES

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1940000000

Descrição: REC. APORTES PERIOD. AMORT. DEF. ATUARIAL RPPS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

Conta: 1990990000

Descrição: OUTRAS RECEITAS

DESCRIÇÃO
Baseado na arrecadação dos anos anteriores e estimativa para os próximos anos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
DESPESAS CORRENTES (I)	145.281.473,62	174.467.350,07	20,09	197.510.500,00	13,21	214.714.500,00	8,71	234.086.500,00	9,02	258.686.500,00	10,51
Pessoal e Encargos Sociais	87.149.653,55	97.966.347,99	12,41	108.482.620,00	10,73	118.136.500,00	8,90	127.955.500,00	8,31	141.974.000,00	10,96
Juros e Encargos da Dívida	421.033,36	580.862,50	37,96	800.000,00	37,73	1.021.000,00	27,63	1.113.000,00	9,01	1.224.000,00	9,97
Outras Despesas Correntes	57.710.786,71	75.920.139,58	31,55	88.227.880,00	16,21	95.557.000,00	8,31	105.018.000,00	9,90	115.488.500,00	9,97
DESPESAS DE CAPITAL (II)	17.754.668,71	15.047.901,24	-15,25	57.039.000,00	279,05	40.402.000,00	-29,17	45.140.000,00	11,73	48.858.000,00	8,24
Investimentos	13.870.280,49	10.871.478,26	-21,62	51.403.000,00	372,82	34.251.000,00	-33,37	37.833.000,00	10,46	40.166.000,00	6,17
Inverssões Financeiras	110.960,00	154.000,00	38,79	151.000,00	-1,95	147.000,00	-2,65	162.000,00	10,20	178.000,00	9,88
Amortização de Dívida	3.773.428,22	4.022.422,98	6,60	5.485.000,00	36,36	6.004.000,00	9,46	7.145.000,00	19,00	8.514.000,00	19,16
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	450.500,00	-100,00	1.580.500,00	250,83	1.663.500,00	5,25	160.500,00	-90,35
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	450.500,00	-100,00	1.580.500,00	250,83	1.663.500,00	5,25	160.500,00	-90,35
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	163.036.142,33	189.515.251,31	16,24	255.000.000,00	34,55	256.697.000,00	0,67	280.890.000,00	9,42	307.705.000,00	9,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO
No valor projetado consideramos a taxa da SELIC.

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
No valor projetado consideramos a taxa da SELIC e novas dívidas que serão contraídas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
O valor projetado foi com base no percentual médio do plano de carreira, mais índice de inflação.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
No valor projetado consideramos o IPCA.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
O valor projetado de acordo com o equilíbrio RECEITA X DESPESA.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
O valor projetado de acordo com pretensão do Município.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
No valor projetado de acordo com a necessidade do Município, para cobrir despesas imprevisíveis.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
O Valor projetado foi com base no percentual médio do plano de carreira mais índice de inflação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
O valor projetado consideramos o IPCA.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
O valor projetado de acordo com o equilíbrio RECEITA X DESPESA.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
O valor projetado de acordo com a necessidade da Câmara, para cobrir despesas imprevisíveis.

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
No valor projetado consideramos a taxa da SELIX.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
No valor projetado consideramos IPCA.

Entidade: INST.DE PREV. SERV. PUB.DE P.M.-PARAPREV

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
O valor projetado foi com base no percentual médio do plano de carreira, mais índice de inflação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
O valor projetado consideramos o IPCA.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
O valor projetado de acordo com o equilíbrio RECEITA X DESPESA.

Descrição: Inversões Financeiras

DESCRIÇÃO
O valor projetado de acordo com a pretensão do Instituto de Previdência.

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRIÇÃO
o valor foi projetado de acordo com a necessidade do Instituto, para cobrir despesas imprevisíveis e reserva do Fundo de Previdência.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	155.270.101,40	181.687.584,53	235.840.000,00	237.527.000,00	264.143.000,00	290.376.000,00
Receita Tributária	26.706.883,22	29.736.459,26	55.688.000,00	55.688.000,00	58.951.000,00	65.940.000,00
Receita de Contribuição	11.864.005,56	15.341.431,08	12.925.600,00	13.724.000,00	17.142.000,00	18.844.000,00
Receita Patrimonial	6.751.109,35	9.324.095,90	4.536.400,00	4.809.000,00	5.123.000,00	5.629.000,00
Aplicações Financeiras (II)	6.751.109,35	9.324.095,90	4.521.400,00	4.794.000,00	5.108.000,00	5.614.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências Correntes	104.709.825,51	122.022.070,64	150.273.000,00	150.273.000,00	170.310.000,00	186.347.000,00
Demais Receitas Correntes	5.238.277,76	5.263.527,65	12.417.000,00	13.033.000,00	12.617.000,00	13.616.000,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	148.518.992,05	172.363.488,63	231.318.600,00	232.733.000,00	259.035.000,00	284.762.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	7.545.177,77	8.000.787,06	19.160.000,00	19.170.000,00	16.747.000,00	17.329.000,00
Operações de Crédito (V)	1.449.037,74	3.099.993,88	6.500.000,00	6.500.000,00	5.460.000,00	4.914.000,00
Alienação de Ativos (VII)	285.227,11	199.097,75	294.000,00	294.000,00	336.000,00	369.000,00
Transferência de Capital	5.810.912,92	4.701.695,43	12.213.000,00	12.213.000,00	10.785.000,00	11.863.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	153.000,00	163.000,00	166.000,00	183.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	5.810.912,92	4.701.695,43	12.366.000,00	12.376.000,00	10.951.000,00	12.046.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	154.329.904,97	177.065.184,06	243.684.600,00	245.109.000,00	269.986.000,00	296.808.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (X)	145.281.473,62	174.467.350,07	197.510.500,00	214.714.500,00	234.086.500,00	258.686.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	87.149.653,55	97.966.347,99	108.482.620,00	118.136.500,00	127.955.500,00	141.974.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	421.033,36	580.862,50	800.000,00	1.021.000,00	1.113.000,00	1.224.000,00
Outras Despesas Correntes	57.710.786,71	75.920.139,58	88.227.880,00	95.557.000,00	105.018.000,00	115.488.500,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	144.860.440,26	173.886.487,57	196.710.500,00	213.693.500,00	232.973.500,00	257.462.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	17.754.668,71	15.047.901,24	57.039.000,00	40.402.000,00	45.140.000,00	48.858.000,00
Investimentos	13.870.280,49	10.871.478,26	51.403.000,00	34.251.000,00	37.833.000,00	40.166.000,00
Inversões Financeiras	110.960,00	154.000,00	151.000,00	147.000,00	162.000,00	178.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	3.773.428,22	4.022.422,98	5.485.000,00	6.004.000,00	7.145.000,00	8.514.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	13.981.240,49	11.025.478,26	51.554.000,00	34.398.000,00	37.995.000,00	40.344.000,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	450.500,00	1.580.500,00	1.663.500,00	160.500,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	450.500,00	1.580.500,00	1.663.500,00	160.500,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	158.841.680,75	184.911.965,83	248.715.000,00	249.672.000,00	272.632.000,00	297.967.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-4.511.775,78	-7.846.781,77	-5.030.400,00	-4.563.000,00	-2.646.000,00	-1.159.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: INST.DE PREV. SERV. PUB.DE P.M.-PARAPREV

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.711.821,07	15.345.535,40	10.251.085,00	7.554.333,00	5.461.585,00	3.845.575,00
DEDUÇÕES (II)	59.622.296,27	58.385.875,89	68.164.053,00	72.014.355,00	76.660.712,00	80.156.743,00
Ativo Disponivel	77.419.559,49	81.164.098,34	84.207.473,00	86.442.575,00	89.648.831,00	91.846.960,00
Haveres Financeiros	22.207,87	65.074,28	11.104,00	5.552,00	2.276,00	1.138,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.819.471,09	22.843.296,73	16.054.524,00	14.433.772,00	12.990.395,00	11.691.355,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-45.910.475,20	-43.040.340,49	-57.912.968,00	-64.460.022,00	-71.199.127,00	-76.311.168,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.626.093,06	7.703.837,84	7.763.484,00	6.987.136,00	6.288.422,00	5.659.579,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-54.536.568,26	-50.744.178,33	-65.676.452,00	-71.447.158,00	-77.487.549,00	-81.970.747,00
RESULTADO NOMINAL	678.075,14	3.792.389,93	-14.932.273,67	-5.770.706,00	-6.040.391,00	-4.483.198,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Entidade: INST.DE PREV. SERV. PUB.DE P.M.-PARAPREV

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.711.821,07	15.345.535,40	10.251.085,00	7.554.333,00	5.461.585,00	3.845.575,00
DEDUÇÕES (II)	59.622.296,27	58.385.875,89	68.164.053,00	72.014.355,00	76.660.712,00	80.156.743,00
Ativo Disponivel	77.419.559,49	81.164.098,34	84.207.473,00	86.442.575,00	89.648.831,00	91.846.960,00
Haveres Financeiros	22.207,87	65.074,28	11.104,00	5.552,00	2.276,00	1.138,00
(-) Restos a Pagar Processados	17.819.471,09	22.843.296,73	16.054.524,00	14.433.772,00	12.990.395,00	11.691.355,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-45.910.475,20	-43.040.340,49	-57.912.968,00	-64.460.022,00	-71.199.127,00	-76.311.168,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
- Das obrigações financeiras do ente da federação, assumidas em virtude da realização de Operações de Crédito para amortização em prazo superior a 12 meses, ou que, embora de prazo inferior a 12 meses. tenham constato com receitas no orçamento. - Demais dívidas já contraídas.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO
- Demais dívidas já contraídas.

Entidade: INST.DE PREV. SERV. PUB.DE P.M.-PARAPREV

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	6
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	18
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	19
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	20
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	21
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	22
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	23
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	26
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	28
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	32
Demonstrativo de Obras	37
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	39
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	59
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	63
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Calculo	66
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	68